

# COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO – TRT/RJ

## ATA DE REUNIÃO

### 1. Dados da Reunião

<b>Data:</b>	31.8.2022	<b>Local:</b>	Virtual – e-mail corporativo do CGReG
<b>Objetivo:</b>	Reunião ordinária mensal para apreciação de temas diversos; e monitoramento de demandas em andamento e em <i>backlog</i> .		

### 2. Assuntos Apreciados e Decisões Tomadas

O Desembargador do Trabalho Leonardo Pacheco, Coordenador do Comitê, iniciou a reunião virtual, por e-mail, em 31.05.2022, apresentando os tópicos e detalhamentos da pauta; e solicitou que eventuais críticas ou dúvidas acerca das propostas de encaminhamento fossem disponibilizadas pelos integrantes do Comitê até 03.06.2022. Finalizados os debates e o prazo para manifestações, tem-se o que segue:

#### 1. Suspensões de prazos para atos decisórios em razão de indisponibilidade do Sistema PJe – Ofício TRT-Corregedoria-SCR nº 571/2022

##### 1.1. Contextualização do tema

Em 26/07/2022, o Excelentíssimo Desembargador Jorge Fernando Gonçalves da Fonte, Corregedor Regional do TRT/RJ, exarou o Ofício TRT-CORREGEDORIA-SCR Nº 571/2022, com o seguinte teor:

*Ao tempo em que o cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que o Painel das Varas, ferramenta de Business Intelligence desenvolvida por esta Corregedoria, é utilizado pelos magistrados de primeiro grau para acompanhamento de prazos para a prática de seus atos decisórios, sendo certo que os dados nele expostos têm por base o sistema e-Gestão.*

*Ocorre que a contagem de prazos nas remessas diárias de dados ao sistema eGestão não observa prorrogações decorrentes de indisponibilidades do sistema PJe, impostas pela Resolução nº 185/2017 do CSJT, bem como algumas suspensões de prazo determinadas em atos expedidos pela Presidência deste e. Tribunal.*

*Consequentemente, os dados no Painel das Varas ficam incorretos, desfavorecendo um controle mais acurado das pendências de atos decisórios pelos juízes de primeiro grau.*

*Nesse sentido, solicito a colaboração de Vossa Excelência para empreender uma revisão dos procedimentos de cadastro dessas prorrogações e suspensões, de modo a viabilizar a correta contagem de prazos nas remessas diárias de dados ao sistema eGestão e, por conseguinte, acompanhamento mais preciso dos prazos pelos magistrados da primeira instância.*

O CGReG, em 04/08/2022, disponibilizou o Ofício CGReG nº 6/2022, com o seguinte teor:

*1) Inicialmente, necessário ressaltar que a normatização e os procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho definem como provisórias as remessas diárias do e-Gestão, ou seja, os dados contemplados não são institucionalmente oficiais, sendo completamente excluídos das bases de dados do TST periodicamente, mais especificamente, após a disponibilização da remessa mensal oficial.*

# COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO – TRT/RJ

## ATA DE REUNIÃO

- 2) *Diante das referidas características das remessas diárias, a utilização de seus dados deve ser parcimoniosa, uma vez que podem ser alterados a qualquer momento por diversos motivos, como, por exemplo, registro de movimentos retroativos, cadastro tardio de afastamentos legais e publicação tardia de certidões de indisponibilidade; e, além disso, não são auditáveis, pois são constantemente apagados das bases.*
- 3) *Importante observar que os dados oficiais do e-Gestão, consolidados por meio das remessas mensais, em regra observam todas as suspensões de prazo decorrentes de indisponibilidade de PJe, sendo os cadastros realizados manualmente pela equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação antes do término dos meses, após análise pormenorizada das certidões publicadas o período pela equipe do PJe.*
- 4) *Tal procedimento de cadastro gera, ainda, reflexo automático nas últimas remessas diárias do mês em que ocorreu a indisponibilidade, assim como nas diárias do mês subsequente, ou seja, as suspensões de prazo decorrentes de indisponibilidade de PJe ficam sem efetivo impacto nos dados diários do e-Gestão por curto período de tempo, apenas entre a publicação da certidão no portal e o procedimento mensal de cadastro manual realizado pela equipe de tecnologia da informação.*
- 5) *Do exposto, tem-se que o pleito apresentado por essa Corregedoria Regional já é atendido parcialmente pelos atuais procedimentos executados na instituição, assim como não depende direta e exclusivamente da atuação deste Comitê para ser completamente atendido, uma vez que os processos de trabalho associados são executados pelas equipes do PJe e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. De toda sorte, realizamos contato com a equipe que operacionaliza os cadastros manuais de suspensão decorrentes de indisponibilidade de PJe, solicitando que revisem seus procedimentos com vistas ao atendimento integral do demandado e, se possível, de maneira automatizada.*

Para instrução e acompanhamento da temática, a equipe da DIAND coordenou ação com a equipe técnica do PJe, sendo constatada a possibilidade de automatizar o cadastro no banco do e-Gestão por meio de informações já preenchidas no PJe, pela área negocial do sistema, mais especificamente pela ASJ. Sendo importante, ressaltar os seguintes aspectos:

- a) O cadastro no PJe é feito manualmente e pode ser alterado/excluído a qualquer momento.
- b) Não há armazenamento de histórico das atualizações dessas suspensões (inserção, alteração, exclusão), o que impossibilita eventuais auditorias.
- c) Nas remessas diárias, o e-Gestão só refletirá as suspensões no dia subsequente ao de cadastramento no PJe.
- d) Ocorrendo suspensão por indisponibilidade no último dia do mês, torna-se necessário cadastrá-la no mesmo dia, pois a remessa mensal começa a ser gerada no dia 1º.

### **1.2. Tópico de pauta do CGReG:**

Considerando as informações contextualizadas acima, torna-se necessário deliberar sobre os seguintes aspectos:

- Alteração de sistemática de cadastramento das suspensões por indisponibilidade de PJe no e-Gestão, o que demandará alteração de queries no âmbito da DIAND, para coletar as informações do banco do PJe ao invés dos atuais cadastros manuais;
- Criação de meios de armazenamento de suspensões “lidas” pelo e-Gestão em remessas, garantindo que eventuais modificações no PJe, não

# COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO – TRT/RJ

## ATA DE REUNIÃO

rastreáveis, possuam controle mínimo no âmbito do e-Gestão;

- Comunicação das ações à Corregedoria Regional.

### 1.3. Debates e deliberações:

Diante das informações preliminares, deliberou-se por aprovar as ações acima, ficando Vinicius (DIAND) responsável por coordenar as ações no âmbito da TI; e Bruno (SGE-GAB) por realizar comunicação com o demandante.

### 2. OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CGJT.CSJT.GP.SG Nº 49-2021 - Processo de alimentação dos dados do e-Gestão com base no SIGEP-JT - PROAD nº 6665/2021 - OFÍCIO CSJT.SG.SGRCSJT Nº 368/2022 - Resposta aos Ofícios TRT GP nº 570/2021 e CGReG nº 12/2021

#### 2.1. Contextualização do tema

Em 2021, o CSJT e a CGJT disponibilizou Ofício Circular observando que o SIGEP é a fonte de informações de dados administrativos para fins do e-Gestão. A Presidência do TRT/RJ, por sua vez, encaminhou a temática para o CGReG, que apresentou manifestação por meio do Ofício CGReG nº 12/2021, que foi integralmente remetido ao CSJT.

O tema foi respondido pelo CSJT, conforme segue:

*Dirijo-me à Vossa Excelência, de ordem do Exmo. Ministro Presidente Emmanoel Pereira, para prestar informações relativas aos ofícios em epígrafe.*

*O questionamento se relaciona, em suma, à gestão de informações e dados no âmbito da Justiça do Trabalho e, nesse contexto, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic), após submissão do tema ao Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos para elaboração do Manual do Sistema "e-Gestão Administrativo" (Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT.GP.SG Nº 2/2021), ratificou*

*que a fonte oficial de informação para o e-Gestão é o sistema nacional Sigep-JT.*

*Registro, por oportuno, que a demanda foi sobrestada em razão do trabalho de elaboração do manual já mencionado, documentado no SEI 6000444/2021-90, bem como em virtude da mudança de gestão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Nesse ínterim, foi criada, por meio do Ato GP.TST nº 29, de 16 de maio de 2022, a Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados (SEPJD), que atua na gestão de base de dados, produção de estatísticas e elaboração de pesquisas e diagnósticos sobre a Justiça do Trabalho, em articulação com o CSJT e com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho (Enamat).*

*Assim sendo, a demanda foi encaminhada à SEPJD por meio do SEI 6000273/2021-90 para outras providências que entender pertinentes quanto ao questionamento formulado por esse Tribunal Regional do Trabalho.*

Adicionalmente, necessário observar que nas reuniões mais recentes de 2022, o CGReG constatou que a temática do SIGEP extrapola suas competências, sendo o extrator para o eGestão parte mínima do projeto. Conseqüentemente, a ação deixou de ser monitorada neste âmbito, sendo comunicado à área técnica do SIGEP no TRT/RJ a questão, assim como colocando a equipe deste Comitê à disposição da equipe do SIGEP quando do início da ação de implantação do extrator.

# COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO – TRT/RJ

## ATA DE REUNIÃO

### **2.2. Tópico de pauta do CGReG:**

Diante do exposto, há necessidade de deliberar sobre ação de encaminhamento da temática hora detalhada.

### **2.3. Debates e deliberações:**

Diante das informações preliminares, deliberou-se por remeter o expediente recebido à área técnica do SIGEP, com cópia à Presidência, reforçando que a equipe do CGReG está a disposição para auxiliar quando iniciarem a implantação do extrator de dados para o e-Gestão. **(Responsável Bruno)**

### **3. Falha em dados administrativos do e-Gestão**

#### **3.1. Contextualização do tema**

Recentemente ocorreram diversas alterações de estrutura organizacional no TRT/RJ, inclusive com alterações nas classificações de unidades (judiciária, administrativa, 1º grau, 2º grau, apoio etc.).

Os ajustes no sistema Ergon foram finalizados em julho/2022, o que gerou algumas inconsistências na remessa mensal do e-Gestão de julho/2022, assim como nas diárias de agosto/2022.

A DIAND conduziu investigação inicial com a equipe da divisão responsável pela manutenção do Ergon, na qual foi detectada incompatibilidade entre os dados de cadastro e as regras de apuração. As regras de apuração partem de premissas que não estão sendo atendidas pelo cadastro atual.

Resta pendente a análise detalhada por parte da divisão responsável pela manutenção do Ergon, contudo, o gestor da área de TI do Ergon, está em férias.

#### **3.2. Tópico de pauta do CGReG:**

Diante do exposto, apreciar se devemos implantar a solução paliativa ou aguardar a análise conclusiva pela área do Ergon e, posteriormente, reenviar a remessa mensal de julho/2022 ao TST para efetivar a correção na base nacional.

#### **3.3. Debates e deliberações:**

Diante das informações preliminares, deliberou-se por formalizar demanda com a equipe do Ergon; aguardar a análise conclusiva; e aprovar o reenvio posterior dos dados. **(Responsáveis: Bruno formalização de demanda; e Vinicius as demais ações)**

### **4. Falha em dados da Meta Nacional nº 2/2022**

#### **4.1. Contextualização do tema**

Em 17/08/2022, a Diretora da 3ª VT de Macaé apresentou o seguinte e-mail ao CGReG:

*PROCESSO 0101130-60.2018.5.01.0483*

*Solicito a resolução do erro técnico quanto ao processo acima, que consta na minha lista de pendências de Meta 2, mas o processo pertence*

# COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO – TRT/RJ

## ATA DE REUNIÃO

*agora à 1ª VT de Macaé, por redistribuição por prevenção, desde 03/09/2018.*

*Solicito a alteração respectiva, com retirada desse processo das pendências de Meta 2 desta unidade.*

*No incidente aberto, recebi a seguinte resposta:*

*Analisando o processo em tela, verifiquei que ele constava no e-gestão na 1VTMA de 11/2020 até 5/2022.*

*Em 6/2022 o processo passou a constar na 3VTMA novamente (mesmo sem qualquer registro de redistribuição no PJe). Por este motivo, voltou a constar na Meta 2 para a referida VT.*

Bruno analisou a temática e constatou que a usuário tem razão, ou seja, a falha realmente existe. Verificou, ainda, que já existe issue aberta no JIRA/TST, EG-5065, assim relatou a falha e o caso concreto ao TST. Por fim, respondeu a usuária, conforme segue:

*1) Por conta de problema em informações cadastradas no PJe, o e-Gestão até novembro/2020 considerava alguns casos de processos redistribuídos nas estatísticas da Vara do Trabalho anterior à redistribuição. É exatamente o caso apresentado pela senhora.*

*2) Em novembro/2020, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) disponibilizou versão corretiva, quando o processo passou a constar nas estatísticas da 1ª VT de Macaé ou invés dessa Vara do Trabalho.*

*3) Contudo, após a implantação das versões atuais disponibilizadas pela CGJT, ocorrida em junho/202, o problema voltou a ocorrer, ou seja, o processo passou a constar novamente, de maneira equivocada, nas estatísticas da 3ª VT de Macaé.*

*4) Este Comitê já relatou novamente o problema à CGJT, assim como solicitou prioridade na resolução da falha, que continuará existindo até a disponibilização de nova versão ou o julgamento do processo na 1ª VT de Macaé.*

*Acerca da Meta 2, comunico que os métodos de coleta, consolidação e disponibilização de dados não são gerenciados no âmbito deste Comitê. Assim, para fins de tratativas dessa temática, sugiro que realize contato com a Coordenadoria de Estatística ([cest@trt1.jus.br](mailto:cest@trt1.jus.br)).*

*Por fim, copio a presente mensagem para a equipe da DIPJE para fins de análise de possíveis ajustes na informação nativa do PJe.*

#### **4.2. Tópico de pauta do CGReG:**

Tema para conhecimento e deliberar sobre os próximos encaminhamentos.

#### **4.3. Debates e deliberações:**

Diante das informações preliminares, aguardar o ajuste formal pela CGJT, quando passará a valer no e-Gestão; e, posteriormente, realizar contato com a usuária. **(Responsáveis: Bruno monitorará o tema)**

#### **5. Acompanhamento de ações deliberadas anteriormente**

**5.1. Implantar Extrator do GPREC:** considerando que a versão 2.8.3 do Extrator foi implantada em junho/2022, restou viabilizada a implantação do novo extrator do GPREC. A DIAND informou que planeja finalizar a instalação em meados de agosto/2022, contudo, a unidade enfrenta dificuldade de pessoal

# COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO – TRT/RJ

## ATA DE REUNIÃO

(férias e licença), o que pode gerar alguma modificação no planejamento. Na presente reunião virtual a DIAND apresentou os seguintes comentários: foi iniciada a implantação; o extrator do GPREC atual dependente de nova versão do GPREC, que está em homologação na área negocial (previsão de término em 26/8/2022); e 2 - DIAND abriu issue no Jira no CSJT/PJe, SAT 6308, reportando bug no extrator do GPREC. Diante das informações, restou muito difícil efetivar a implantação em agosto/2022, assim deliberou-se que a DIAND monitorará as ações que independem do CGReG e comunicará por e-mail eventuais intercorrências. **(Responsável: DIAND)**

**5.2. Ajuste definitivo em processos do inventário PJe x e-Gestão de 2015-2016:** Bruno informou que continua vigente a situação anterior, ou seja, foi iniciada a análise, sendo possível já afirmar que metade dos registros do inventário é associada a itens atualmente inexistentes, contudo, não foram aprofundados os demais aspectos envolvidos. Ação em andamento. **(Responsáveis: Bruno analisará os casos e apresentará proposta de ajuste definitivo.)**

**5.3. Saneamento de processos físicos arquivados provisoriamente com efeito de baixa:** mantida a situação anterior, ou seja, tema em andamento na Administração por meio de projeto piloto sob a coordenação da Corregedoria Regional.

**5.4. Saneamento de processos físicos com fases processuais “encavaladas” no SAPWEB; e de processos migrados para o PJe com falha no SAPWEB:** em andamento, verificação mensal. **(Responsável: Rosane monitorará as ações na DIJUD e AIJ; e Bruno saneará os dados do e-Gestão.)**

**5.5. Decisão proferida em processo da classe CumSen em 2º grau:** ação finalizada, a área técnica do Garimpo informou que alterou a classe de todas as suas CumSen para Petição Cível.

**5.6. Data de ocorrência da pendência de baixa na fase de execução:** finalizada a ação, os ajustes dos itens 353 e 383 implantados em produção, com efeitos a partir da remessa diária de 24/08/2022.

**5.7. Reenvio de remessas de PJe-2G para correção de julgados de 2022:** a falha ainda não foi atacada pela CGJT na versão 2.8 a 2.8.3 do Extrator. Consequentemente, será necessário realizar periodicamente as retransmissões de 2022 para ajuste dos itens impactados com os processos julgados. Verificou-se que quanto mais rápido ocorrerem os ajustes, melhores estarão as informações institucionais perante o CNJ e o TST, contudo, poderia onerar demasiadamente a DIAND se virasse rotina mensal. Assim, deliberou-se por realizar a ação trimestralmente. No momento, já foram realizadas as retransmissões de janeiro/2022 a maio/2022. Consequentemente, deliberou-se por realizar o ajuste de junho/2022 a agosto/2022 na segunda quinzena de setembro/2022. **(Responsáveis: Bruno documentará as regras de retransmissão; e Vinicius coordenará as ações de retransmissão na DIAND.)**

Finalizados os debates e as deliberações, o Desembargador Leonardo Pacheco encerrou a reunião virtual.

<b>Registro feito por:</b>	BRUNO HENRIQUE FERNANDES FONSECA
----------------------------	----------------------------------